



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 0028/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 238/2014, do Deputado João Paulo Rillo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 09 de janeiro de 2015

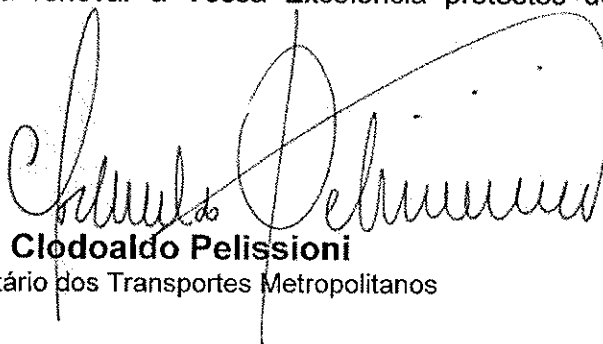
Ofício GS 006/2015

Requerimento de Informação nº 238/2014

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Requerimento de Informação em epígrafe, solicitando informações sobre o pagamento à Via Quatro por conta de atrasos do Metrô e dados sobre contrato e relatórios, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do ofício OF.P 001/2015, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, empresa vinculada a esta Pasta, Despacho CG n ° 1328/2014, e Despacho CMCP nº 126/2014 da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões, órgão desta Secretaria.

À disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Excelentíssima Senhora
DRA. ANADIL ABUJABRA AMORIM
MD. Procuradora do Estado Assessora
Respondendo pelo expediente da Assessoria Técnico-Legislativa
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, nº 4.500 - São Paulo - SP.
05650-905

API/EL/SSY





OF. P 001
07 de janeiro de 2015.

Senhora Assessora Parlamentar,

Em atenção aos termos do Despacho AP nº 200/2014, de 19/11/2014, bem como em complemento ao expediente identificado por OF. P-474 de 01.12.14, que se reporta ao Requerimento de Informação nº 238/2014, formulado pelo Senhor João Paulo Rillo, Deputado Estadual, manifesta-se a Companhia do Metrô sobre os quesitos que entende ser de sua competência - questões de nºs 2, 5, 6, 7 e 8 do mencionado Requerimento - abaixo destacados, considerando-se que as demais questões são afetas ao contrato de Parceria Público-Privada sob gestão dessa D. Pasta, conforme fora informado a essa D. Assessoria em 24/11/2014 – **doc. 1.**

2. ***“Quais os motivos que redundaram no atraso dessas obras, visto que os recursos foram obtidos pelo governo através de empréstimos e os recursos da Parceria Público-Privada da empresa?”***

A execução das obras civis da fase I da Linha 4 – Amarela teve seu cronograma alterado em decorrência dos seguintes fatores:

- no início do empreendimento: alterações de projeto e demora nas liberações de áreas para início de obra (incluindo a greve no Judiciário que resultou no atraso das desapropriações);
- solo contaminado na estação Paulista (Posto de combustível com tanque clandestino, obrigando-nos a realizar o seu tratamento);
- alteração do método executivo do empreendimento de 2 Shields para 1;
- acidente no VSE Ferreira Araújo;
- acidente na Estação Pinheiros;
- a escavação da Estação São Paulo-Morumbi;
- Estação República – alteração do método executivo com transferência de cargas.

Senhora
ENEIDA LEMOS
Assessora Parlamentar
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
São Paulo - SP



OF.P 001

fl 02/02

5. *“Os contratos efetuados com o governo na Fase I ainda já foram terminados pela entrega das estações dessa fase ou ainda estão em vigência? Se estiverem em vigência, quais os motivos que os mantém ativos.”*

As obras já foram concluídas e entregues para operacionalização. A Operação Comercial da Linha 4 – Amarela foi iniciada, pela Concessionária Via Quatro, em 25/05/2010 para o trecho Faria Lima/Paulista e concluída em 15/09/11 para o percurso Butantã / Luz. Entretanto, os contratos ainda não foram encerrados por serem objeto de Junta de Litígios.

6. *“Quanto no total até o momento o governo estadual pagou na construção da Linha 4 – Amarela? Enviar planilhas detalhadas sobre o gasto financeiro da obra.”*

Segue planilha com os valores (doc. 02).

7. *“A queda da Estação Pinheiros em 2007 teve reflexo no atraso dessa obra? Se sim, de quanto tempo?”*

Quanto ao acidente da Estação Pinheiros, como mencionado acima, o referido gerou reflexo no atraso da obra e desde a sua ocorrência, Jan/2007, fora a obra embargada até Maio/2008.

8. *“Enviar todos os documentos da fase I relativos ao custo da obra, relatórios sobre atrasos e contratos com a Via Quatro.”*

Segue planilha com os custos da obra. (doc. 03).

Diante do exposto, reputamos ter atendido, a contento, a solicitação formulada por essa D. Assessoria Parlamentar. Entretanto, caso necessário, a Companhia do Metrô fica à disposição para oferecer informações complementares sobre a questão ventilada.

Atenciosamente,


LUIS ANTONIO FELICIANO
Chefe de Gabinete



CONTRATO Nº 4232521201

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA

- vencido o prazo de 5 (cinco) dias, sem que tenha ocorrido o pagamento espontâneo, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar diretamente à instituição financeira custodiante a imediata liquidação dos títulos da dívida pública federal ou quotas do Fundo de Investimento empenhados e o pagamento das OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS inadimplidas;
 - o PENHOR subsistirá até o início da operação comercial da FASE II, desde que tenham sido integralmente cumpridas as OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS, não sendo admitida a extinção parcial da garantia, sem a concordância expressa da CONCESSIONÁRIA.
- 11.14.2. Fica facultado a CPP, a qualquer momento e independentemente da concordância da CONCESSIONÁRIA, substituir o PENHOR, total ou parcialmente, por fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha, ou por garantia oferecida por organismo multilateral de crédito com classificação de risco AAA ou equivalente, desde que a nova garantia assegure à CONCESSIONÁRIA o recebimento direto e incondicional da parcela devida, mediante a simples constatação do inadimplemento do PODER CONCEDENTE em relação às OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS. A CPP poderá ainda substituir o PENHOR por outras formas de garantia pessoal ou real, se houver a aceitação expressa da CONCESSIONÁRIA. Para efeito deste item, considera-se banco brasileiro de primeira linha aquele classificado entre os 50 maiores, pelo critério de ativo total menos intermediação, conforme relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.
- Não caberá recomposição** 12.2. Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para nenhuma das partes, nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Variações de custos nas obrigações imputáveis à CONCESSIONÁRIA, em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, inclusive o valor ou o volume físico dos investimentos de sua responsabilidade.
- 12.2.2. Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da concessão, em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS.



1340

CONTRATO Nº 4232521201

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA.

- 12.2.3. Variações de demanda de passageiros após o transcurso do prazo de 6 (seis) anos, contados do início da operação comercial da FASE II, em relação ao previsto nos ESTUDOS DE REPROJEÇÃO DE DEMANDA.
- Caberá recomposição**
- 12.3. Somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das partes, nas hipóteses abaixo descritas:
- 12.3.1. Verificação de demanda real de passageiros inferior a 60% (sessenta por cento) da demanda projetada pelo PODER CONCEDENTE no Anexo III, por dois trimestres consecutivos, após transcorridos 6 (seis) meses do início da operação comercial em horário pleno da FASE I, caso em que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO compensará, inclusive, os dois primeiros trimestres em que se verificou a referida redução de demanda.
- 12.3.2. Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, relacionados especificamente com a prestação dos serviços objeto da concessão.
- 12.3.3. Incidência de ICMS na aquisição de material rodante e de sistemas incluídos nos INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA FASE I e nos INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA A FASE II.
- 12.3.4. Incidência de ICMS ou ISS na TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA.
- 12.3.5. Modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, nas condições do CONTRATO, inclusive a futura extensão do modal metrô até a Estação Taboão da Serra (FASE III), desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA alteração substancial dos custos ou da receita, para mais ou para menos.
- 12.3.6. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, salvo quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras bem conceituadas, no mercado brasileiro ou internacional, dentro de condições comerciais razoáveis.
- 12.3.7. Quando a demanda prevista para a FASE II, nos ESTUDOS DE REPROJEÇÃO DE DEMANDA, significar uma demanda total inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da demanda inicialmente projetada pelo PODER CONCEDENTE para a FASE I.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO  **METRÔ**

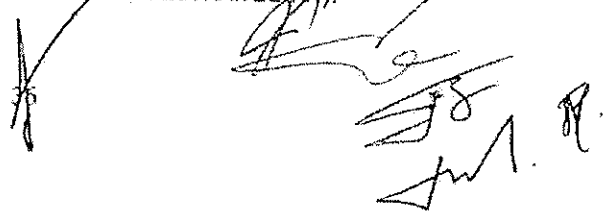
Rua Augusta, 1.828 - CEP 01304-902 - Cerqueira César - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
Caixa Postal 1972 - CEP 01059-970 - Endereço Telegráfico METROPOLITANO - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113

1339

CONTRATO Nº 4232521201

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA

- 12.3.8. Quando houver alteração na razão entre o total de passageiros transportados no trecho crítico na hora pico e o total de passageiros transportados previstos na DEMANDA PROJETADA e nos ESTUDOS DE REPROJEÇÃO DE DEMANDA.
- 12.3.9. Falta de funcionamento da frota de trens na LINHA C, indicada nos ESTUDOS DE REPROJEÇÃO DE DEMANDA, quando do início da operação comercial da FASE II.
- 12.3.10 Exigência, pelo PODER CONCEDENTE, de índices de desempenho mais rigorosos para prestação do serviço concedido, em relação àqueles previstos no CONTRATO e seus Anexos, que acarretem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.
- 12.3.11. Quando houver variação na taxa de câmbio do Real em face do Dólar norte-americano, que cause um impacto de variação cambial no serviço da dívida em moeda estrangeira (IMPACTO CAMBIAL).
- 12.3.11.1 O IMPACTO CAMBIAL deverá ser demonstrado mediante parecer de empresa de auditoria de notória idoneidade, contratada pela parte interessada na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 12.3.11.2 A solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, pela CONCESSIONÁRIA, em função de IMPACTO CAMBIAL poderá ser feita até 90 (noventa) dias contados da data de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, levando-se em conta apenas os eventos ocorridos nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
- 12.3.11.3 Considera-se ocorrido o IMPACTO CAMBIAL quando houver diferença entre: (i) o valor em reais dos compromissos da CONCESSIONÁRIA, honrados no período de 12 (doze) meses para cumprimento do serviço da dívida em moeda estrangeira, considerados nas datas dos respectivos vencimentos (VALOR EM REAL DOS FINANCIAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA, ou VALOR EM REAL), e (ii) o valor em reais destes compromissos, utilizando-se a cotação de referência definida para aquele período (VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINANCIAMENTOS EM MOEDA ESTRANGEIRA, ou VALOR DE REFERÊNCIA).
- 12.3.11.4 O serviço da dívida em moeda estrangeira inclui a amortização, juros e outros encargos e valores decorrentes exclusivamente de contratos de financiamento atrelados a moeda estrangeira utilizados para a aquisição de material rodante e equipamentos de sinalização, exceto multas ou quaisquer outras penalidades (SERVIÇO DA DÍVIDA EM MOEDA ESTRANGEIRA).





1338

CONTRATO Nº 4232521201

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA

12.3.11.5 O VALOR EM REAL será calculado com base na soma de todos os valores honrados pela CONCESSIONÁRIA ao longo de 12 (doze) meses para cumprimento do SERVIÇO DA DÍVIDA EM MOEDA ESTRANGEIRA, considerados nas datas dos respectivos vencimentos. Para comprovação do VALOR EM REAL deverá ser apresentada planilha no seguinte formato:

DATA DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA	VALOR DA OBRIGAÇÃO (EXPRESSO NA MOEDA CONTRATUAL DA OBRIGAÇÃO NA DATA DE CADA VENCIMENTO) (3)	PARIDADE ENTRE A MOEDA CONTRATUAL DA OBRIGAÇÃO E O DÓLAR AMERICANO NA DATA DO VENCIMENTO (2)	VALOR EM DÓLAR DA OBRIGAÇÃO (EXPRESSO EM DÓLARES NORTE AMERICANOS) (3 = 1°*2)	TAXA DE CÂMBIO ENTRE O DÓLAR AMERICANO E O REAL NA DATA DO VENCIMENTO (4)	VALOR EM REAL DA OBRIGAÇÃO (EXPRESSO EM REAIS) (5=3*4)
Data pgto 1	Pgto 1				
Data pgto 2	Pgto 2				
			Soma dos valores em dólares das obrigações		Soma dos valores em reais das obrigações (valor em real)

12.3.11.6 As taxas de câmbio do Dólar norte-americano para o Real, na data do vencimento utilizadas para a tabela, serão as taxas PTAX 800 de venda de fechamento do Dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil, independentemente da taxa efetivamente contratada pela CONCESSIONÁRIA para liquidação de suas obrigações. A paridade entre a moeda contratual da obrigação e o Dólar norte-americano será a cotação utilizada pelo Banco Central do Brasil.

12.3.11.7 O VALOR DE REFERENCIA será calculado com base no produto de: (i) soma dos valores em Dólar norte-americano das obrigações da CONCESSIONARIA nas datas dos respectivos vencimentos no período de 12 (doze) meses, obtido pela aplicação da tabela acima, e (ii) a cotação de referencia do Dólar norte-americano para este contrato (COTAÇÃO DE REFERÊNCIA).



CONTRATO Nº 423252203

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TARCÃO DA SERRA

12.3.11.8 A COTAÇÃO DE REFERÊNCIA será definida anualmente pela seguinte formula:

-COTAÇÃO DE REFERÊNCIA período N = COTAÇÃO DE REFERÊNCIA INICIAL x $[Tr_{\text{período N}} / Tr1]$ onde:

-COTAÇÃO DE REFERÊNCIA INICIAL é a taxa PTAX 800 de venda de fechamento do Dólar dos EUA média dos 30 dias anteriores à apresentação da proposta da PROPONENTE.

-Tr período N é a TARIFA DE REMUNERAÇÃO calculada de acordo com as regras da Cláusula Sétima para o próximo período de 12 (doze) meses que se inicia na data do reajuste.

-Tr1 é a TARIFA DE REMUNERAÇÃO na data base atualizada "pro rata tempore" até a data de apresentação da proposta da PROPONENTE.

12.3.11.9 A definição da COTAÇÃO DE REFERÊNCIA na data do primeiro reajuste de TARIFA DE REMUNERAÇÃO levará em conta o cálculo pro rata do período decorrido entre a data de apresentação da proposta da PROPONENTE e a data do primeiro reajuste de TARIFA DE REMUNERAÇÃO. A partir de então a definição da COTAÇÃO DE REFERÊNCIA será feita a cada 12 (doze) meses.

12.3.11.10 A solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em função de IMPACTO CAMBIAL somente poderá ser feita por qualquer uma das partes nos primeiros 15 (quinze) anos a contar do início da operação comercial da FASE I.

12.3.11.11 Somente será considerado para efeito de recomposição do desequilíbrio econômico-financeiro o correspondente a 50% do IMPACTO CAMBIAL, sendo que os outros 50% serão absorvidos integralmente pela CONCESSIONÁRIA, sem direito a qualquer compensação

12.3.11.12 A escolha da forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente do IMPACTO CAMBIAL deverá levar em conta prioritariamente a necessidade de a CONCESSIONÁRIA honrar pontual e integralmente seus compromissos financeiros junto a financiadores dos INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA A FASE I e dos INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA A FASE II.



CONTRATO Nº 4232521201

CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA

- 12.3.11.13 O PODER CONCEDENTE avaliará o IMPACTO CAMBIAL, para fins de verificação da hipótese de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro a seu favor, obrigatoriamente a cada 3 (três) anos, e nunca em intervalo inferior. Nesse caso, não serão levados em conta nenhum outro tipo de ganho ou perda para qualquer das partes.
- 12.3.11.14 Quando o PODER CONCEDENTE for o beneficiário da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente do IMPACTO CAMBIAL, poderá optar por registrar o crédito contra a CONCESSIONÁRIA em conta gráfica para compensação futura com obrigações de pagamento do PODER CONCEDENTE, sendo que os valores registrados na conta gráfica ficarão sujeitos a reajuste pela taxa SELIC, ou por outro índice que venha a substituí-la.
- 12.3.11.15 O valor máximo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência do IMPACTO CAMBIAL, em favor do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, será igual a 40% (quarenta por cento) do valor de face convertido em reais da soma dos financiamentos obtidos para os INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA A FASE I e para os INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA A FASE II. Caso o valor pago por qualquer uma das partes supere este valor, a obrigação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente do IMPACTO CAMBIAL não será mais aplicada até o final do CONTRATO.
- 12.3.12. Em outras hipóteses expressamente previstas no CONTRATO.
- 12.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a pedido da CONCESSIONÁRIA deverá necessariamente considerar em favor do PODER CONCEDENTE:
- os ganhos econômicos extraordinários que não decorram diretamente da sua eficiência empresarial, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços;
 - os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA; e
 - o aumento de receitas acessórias em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS.

Doc. 02



FASE 2 - VILA SÔNIA-LUZ (SETOR PÚBLICO)

- Acabamento de 4 estações (São Paulo-Morumbi, Fradique Coutinho, Oscar Freire e Higienópolis-Mackenzie);
- Construção total da estação Vila Sônia e 1,5 km de via;
- Complementação do Pátio de Manutenção e Estacionamento de Trens Vila Sônia;
- Construção de um Terminal de Ônibus na estação Vila Sônia;
- Complementação da instalação dos equipamentos e sistemas;

SETOR PÚBLICO - (METRÔ)	R\$			USD-BRL MII		
	Realizado 30/09/14	À Realizar	TOTAL	Realizado 30/09/14	À Realizar ^(a)	TOTAL
USOS						
DESAPROPRIAÇÕES	40.564	-	40.564	22.368	-	22.368
OBRA CIVIL:						
Trecho 1	122.604	117.195	239.799	55.679	48.831	104.510
Trecho 2	68.631	498.076	566.707	30.891	207.532	238.422
SISTEMAS:						
SAL, telecom, auxiliares	16.239	110.951	127.190	7.847	46.230	54.077
Complementares (SCAP, STD)	1.205	26.033	27.238	571	10.847	11.418
ASS. TÉCNICA	10.270	26.219	36.489	4.856	10.925	15.781
PROJETOS	64.659	22.570	87.229	30.174	9.404	39.578
CUSTO - FASE 2	324.172	801.044	1.125.216	152.385	333.768	486.153
FONTES						
BIRD	130.773	181.227	312.000	59.301	70.699	130.000
UBIC	79.911	232.089	312.000	36.569	93.431	130.000
CONTRAPARTIDA - GESP	113.488	387.728	501.216	56.515	169.638	226.153
TOTAL	324.172	801.044	1.125.216	152.385	333.768	486.153

NOTA:
(a) À realizar (R\$/US\$):
2,40

CUSTO - FASE 2	1.125.216	486.153
-----------------------	------------------	----------------

TOTAL - PROJETO (FASES 1 + 2)

	R\$	US\$
FASE 1	3.143.135	1.657.941
FASE 2	1.125.216	486.153

TOTAL SETOR PÚBLICO (FASES 1 + 2)	4.268.351	2.144.094
--	------------------	------------------

OBS:
Fase 2: Valores realizados até set/14 - Previsto Revisão Orçamentária Jun/14
Fase 1: Realizado até dez/2013
Front end Fee: R\$ 555,1 (US\$ 325,0)
SAL: Sistema de Alimentação Elétrica
SCAP: Sistema de Controle e Arrecadação de Passageiros
STD: Sistema de Transmissão de Dados



Linha 4 - Amarela
Line 4 - Yellow

GERÊNCIA do EMPREENDIMENTO LINHA 4 AMARELA - GE 4

VALORES LIBERADOS POR PLANILHA CONTRATUAL em R\$

64/12/2023

CONTRATO Nº 4130121201						
LOTE1						
	VALOR da PLANILHA	Total LIBERADO nas Medições	Total LIBERADO c/ adiantamento	%	SALDO	%
PLANILHA Nº 01	Equipamentos Importados	76.094.211,59	71.276.842,31	93,67	4.817.369,28	6,33
PLANILHA Nº 02	Equipamentos nacionais	47.462.376,11	46.188.835,05	97,32	1.273.541,06	2,68
PLANILHA Nº 03	Projetos	41.399.642,08	40.739.717,88	98,41	659.924,20	1,59
PLANILHA Nº 04	Instalações	45.092.417,70	44.941.829,22	99,67	150.588,48	0,33
PLANILHA Nº 05	Civil	512.145.487,69	512.145.487,69	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 06	Verbas Provisoriais	144.749.956,20	144.674.951,23	99,95	75.004,97	0,05
PLANILHA Nº 22	Plan 02 Aditivo 14	891.973,40	870.154,86	97,55	21.818,54	2,45
PLANILHA Nº 31	Plan 03 Aditivo 03	893.083,59	893.083,59	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 32	Plan 03 Aditivo 14	2.790.935,70	2.749.394,88	98,51	41.540,82	1,49
PLANILHA Nº 42	Plan 04 Aditivo 14	4.679.688,21	4.567.797,14	97,61	111.891,07	2,39
PLANILHA Nº 51	Plan 05 Aditivo 03	24.610.601,55	24.610.601,55	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 52	Plan 05 Aditivo 14	465.176,12	458.878,57	98,65	6.297,55	1,35
Total do contrato		901.275.549,94	894.117.573,97	99,21	7.157.975,97	0,79
CONTRATO Nº 4130121202						
LOTE2						
	VALOR da PLANILHA	Total LIBERADO nas Medições	Total LIBERADO c/ adiantamento	%	SALDO	%
PLANILHA Nº 01	Equipamentos Importados	67.973.851,13	63.246.838,14	93,05	4.727.012,99	6,95
PLANILHA Nº 02	Equipamentos nacionais	48.880.290,41	48.146.371,37	98,50	733.919,04	1,50
PLANILHA Nº 03	Projetos	35.061.473,95	34.128.827,80	97,34	932.646,15	2,66
PLANILHA Nº 04	Instalações	36.681.284,83	36.525.338,65	99,57	155.946,18	0,43
PLANILHA Nº 05	Civil	418.703.161,86	418.703.161,86	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 06	Verbas Provisoriais	121.766.003,90	115.002.363,98	94,45	6.763.639,92	5,55
PLANILHA Nº 12	Plan 01 Aditivo 04	5.747.000,64	5.747.000,64	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 13	Plan 01 Aditivo 07	5.235.497,34	5.235.497,34	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 21	Plan 02 Aditivo 03	86.918,91	86.918,91	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 22	Plan 02 Aditivo 04	21.094.707,84	21.094.707,84	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 23	Plan 02 Aditivo 07	3.242.677,44	3.242.677,44	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 31	Plan 03 Aditivo 03	1.557.031,50	1.555.480,95	99,90	1.550,55	0,10
PLANILHA Nº 32	Plan 03 Aditivo 04	12.408.793,40	12.406.028,38	99,98	2.765,02	0,02

D. C. 03



Linha 4 - Amarela
Line 4 - Yellow

GERÊNCIA do EMPREENDIMENTO LINHA 4 AMARELA - G E 4

VALORES LIBERADOS POR PLANILHA CONTRATUAL em R\$

CONTRATO Nº 4130121202						
LOTE 2						
	VALOR da PLANILHA	Total LIBERADO nas Medições	Total LIBERADO c/ adiantamento	%	SALDO	%
PLANILHA Nº 33	Plan 03 Aditivo 07	8.219.155,06	8.219.155,06	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 34	Plan 03 Aditivo 11	2.034.713,81	2.034.713,81	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 41	Plan 04 Aditivo 03	94.477,67	94.477,67	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 42	Plan 04 Aditivo 04	17.862.185,67	17.862.185,67	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 43	Plan 04 Aditivo 07	14.233.928,54	14.233.928,54	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 51	Plan 05 Aditivo 03	40.489.867,45	40.489.867,45	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 52	Plan 05 Aditivo 04	16.354.310,26	16.354.310,26	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 53	Plan 05 Aditivo 07	26.756.344,32	26.756.344,32	100,00	0,00	0,00
Total do contrato		904.483.675,93	891.166.196,08	98,53	13.317.479,85	1,47
CONTRATO Nº 4130121203						
LOTE 3						
	VALOR da PLANILHA	Total LIBERADO nas Medições	Total LIBERADO c/ adiantamento	%	SALDO	%
PLANILHA Nº 01	Equipamentos Importados	52.658.681,27	50.986.644,81	96,82	1.672.036,46	3,18
PLANILHA Nº 02	Equipamentos nacionais	34.770.202,91	33.863.200,49	97,39	907.002,42	2,61
PLANILHA Nº 03	Projetos	10.537.017,82	10.401.770,45	98,72	135.247,37	1,28
PLANILHA Nº 04	Instalações	9.225.194,49	9.225.194,49	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 05	Civil	76.008.557,37	76.008.557,37	100,00	0,00	0,00
PLANILHA Nº 06	Verbas Provisoriais	36.647.565,53	6.171.887,24	16,84	30.475.678,29	83,16
Total do contrato		219.847.219,39	186.657.254,85	84,90	33.189.964,54	15,10



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
CHEFIA DE GABINETE

DOCUMENTO: DESPACHO AP 200/14 – REQUERIMENTO DE
INFORMAÇÃO Nº 238/2014 DA SECRETARIA DE
ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
METROPOLITANOS – STM

ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO À VIA
QUATRO POR CONTA DE ATRASOS DO METRÔ E
DADOS SOBRE CONTRATO E RELATÓRIOS SOBRE
PAGAMENTOS E ATRASOS.

DESPACHO CG Nº 1.328/2014

À vista do Despacho CMCP 126/2014, pelo qual foram fornecidas as respostas aos itens 1, 2, 3, 4 e 9 encaminhados pelo Despacho AP 200/14 - Requerimento de Informação nº 238/2014 da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, dirigido pelo Excelentíssimo Senhor Deputado João Paulo Rillo, encaminhe-se à Assessoria Parlamentar para o oportuno atendimento ao Requerimento de Informação 238/2014.

C.G., em 28 de novembro de 2014.


LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

AAD
STM/ATG





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

DOCUMENTO: DESPACHO CG N° 1308/2014

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO À VIA QUATRO POR
CONTA DE ATRASOS DO METRÔ E DADOS SOBRE CONTRATO E RELATÓRIOS
SOBRE PAGAMENTOS E ATRASOS.

DESPACHO CMCP N° 126/2014

Ao Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à vossa solicitação acerca de providências por parte desta Comissão no sentido de responder aos itens 1, 2, 3, 4 e 9 do Requerimento de Informação n° 238/2014, dirigido pelo Exmo. Sr. Deputado João Paulo Rillo à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, esta Comissão apresenta abaixo as respostas pertinentes, as quais foram anteriormente enviadas por e-mail (anexo), visando ao cumprimento do prazo assinalado.

Resposta ao item 1: A Concessionária da Linha 4 formulou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro em agosto de 2010 e o complementou em agosto de 2011. O valor do pedido é de R\$ 107,1 milhões, na base julho/2006. Os pareceres jurídicos, técnicos e econômicos concluíram pela existência de desequilíbrio no valor de R\$ 62,1 milhões (base julho/2006). Há parcelas do pedido ainda sob análise do Estado e por essa razão ainda não é possível dizer quando o desequilíbrio será definitivamente reconhecido. Quando isso ocorrer, a forma de pagamento será definida pelo Poder Concedente.

Resposta ao item 3: Não se trata de "multa", mas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os pareceres foram feitos por órgãos do próprio Estado e por consultorias independentes, quando isso foi necessário.

Resposta ao item 4: Como não houve pagamento, não há documentos a enviar.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

Resposta ao item 9: O pleito foi formulado com base na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão, cuja cópia já foi encaminhada por e-mail, conforme acima mencionado.

Cumprе esclarecer que esta Comissão deixa de responder à questão de número 2, a qual diz respeito ao atraso das obras da Linha 4 – Amarela, estando as questões sobre esse assunto a cargo da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

São Paulo, 27 de novembro de 2014.

Paulo Shibuya
Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões

CMAN

RECEBIDO NA ATGISTR

em 27/11/2014

17:38h